

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Deodápolis - MS Segunda - Feira, 30 de Novembro de 2020

GESTÃO 2017-2020 ANO 2020 - EDIÇÃO Nº 815 **PÁGINA 1**

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:

Diário Oficial de Deodápolis - DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul Rua Francisco Alves da Silva, nº 443 Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br **Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 17/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍ-PIO DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA MADEREIRA MELHOR DA MATA LTDA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL № 37/2020.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária da Ata de Registro de Preços nº 17/2020, que, respectivamente, a empresa Madeireira Melhor da Mata Ltda. e o Município de Deodápolis, pactuaram.

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Deodápolis - MS, em 25 de Novembro de 2020,

Adriano Araujo Pimentel

Secretário M. de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 047/2020

PROCESSO LICITATORIO № 146/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, representado pela Srº Eliana Aparecida Ferreira, brasileira, Diretora Presidente de Meio Ambiente, residente e domiciliada a Avenida Panamá, nº 618, Gleba Piravevê, na cidade de Ivinhema - MS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TER-MO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SACOS PLASTICOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP n° 083/2020, autorizado pelo Processo Licitatório nº 146/2020.

DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDORA: Empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.729.614/0001-74, com sede na Rua Takeo Takimoto, n° 340, CEP 79.823-620, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr RONEI PEREIRA STROPPA**, empresário, brasileiro, casado, portador do RG n° 000.989.577 SSP/MS e do CPF/MF n° 816.857.501-68, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo n° 275, Jardim Independência, CEP 79.814-030, na cidade de Dourados/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Sacos Plásticos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para aquisição futura de Sacos Plásticos para Acondicionamento de Resíduos Sólidos nas lixeiras duplas (Lixo Seco e Lixo Úmido), visando o início do processo de Coleta Seletiva Municipal, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

Empresa: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI						
Item	Especificação das Mercadorias	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$	

01	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR MAR- ROM, COM CAPACIDADE PARA 100 LI-			
	TROS, MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM DE LARGURA, NO MÍNIMO 90 CM DE ALTURA E NO MÍNIMO 0,09 MICRA DE ESPESSURA, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	50 PCT.	640,00	32.000,00
02	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR AMARE-		640,00	32.000,00
	LO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM DE LAR- GURA, NO MÍNIMO 90 CM DE ALTURA E	50 PCT.		
	NO MÍNIMO 0,09 MICRA DE ESPESSURA,			
	PACOTE COM 1.000 UNIDADES.			
	Valor Total R\$			64.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020**.

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 083/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 083/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/06/2021, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 083/2020, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos propostos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do obieto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá ao Departamento de Meio Ambiente, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sancões aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor José Rabelo dos Santos, nomeado pela Portaria nº 023/2018, de 23 de janeiro de 2018.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com o fornecedor;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Meio Ambiente, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até <u>05 cinco</u> dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Departamento de Meio Ambiente, 6 - Fundo Municipal de Meio Ambiente, 2 - Departamento de Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1.010 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe ao Departamento de Meio Ambiente do município, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
 - II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
- IV Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
 - V Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
 - a) Advertência por escrito nas faltas leves
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
 - VI Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
 - b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos deter-

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020 minantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário de Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- III Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Dec	odápolis / MS, 19 de novembro de 2020
	Eliana Aparecida Ferreira
P/S	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
	Contratante/ Ordenador de Despesas
	EMPRESAS DETENTORAS: Representantes:
	Nome: Ronei Pereira Stroppa

CPF 816.857.501-68

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020 RG n° 000.989.577 SSP/MS

Empresa: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

FISCAL DA ATA:

Nome: José Rabelo dos Santos

CPF: 163.658.011-49

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 036/2020

PROCESSO LICITATORIO № 118/2020

PREGÃO PRESENCIAL № 062/2020

PARTES: Município de Deodápolis - MS, e a empresa: AUTO PEÇAS GONÇALVES LTDA- ME e NILTON PREGUIÇA - ME.

OBJETO: Contratação futura de Serviços de Mão de Obra de Mecânica, Elétrica, Ar Condicionado, Solda, Torno e Funilaria para Manutenção da Frota da Secretaria de Infraestrutura, Saúde, A. Social e Educação do município conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre.

Empresa: AUTO PEÇAS GONÇALVES LTDA - ME						
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$	
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANU- TENÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTO- MOTORES DE GRANDE PORTE/PESADOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	600	79,00	47.400,00	
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANU- TENÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTO- MOTORES DE PEQUENO PORTE/LEVES, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	490	62,00	30.380,00	
5	SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO Á GRANDE PORTE (LEVES Á PESADOS), COM FORNE- CIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	25	110,00	2.750,00	
6	SERVIÇO DE SOLDA MIG DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO Á GRANDE PORTE (LEVES Á PESADOS), COM FORNE- CIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	25	113,00	2.625,00	
7	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO DE VEI- CULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO Á GRANDE PORTE (LEVES Á PESADOS), COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSU- MO, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICI- PIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	25	120,00	3.000,00	

	Diario Oficial do Municipio de Deodapolis	o Ciliado po	da Eci i idilicip	di N. 720/2020		
8	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL DE VEI- CULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO Á GRANDE PORTE, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	25	123,00	3.075,00	
9	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO Á GRANDE PORTE (LEVES Á PESADOS), PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	220	130,00	26.600,00	
	118.030,00					
Empresa: NILTON PREGUIÇA - ME						
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$	
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANU- TENÇÃO DA PARTE ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO Á GRANDE PORTE (LEVES Á PESADOS), PERTENCEN- TES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁ- POLIS-MS.	HR	570	66,00	37.620,00	
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CON- DICIONADO DE VEICULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO Á GRANDE PORTE (LEVES Á PESADOS), PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS.	HR	240	85,00	20.400,00	
Valor Total R\$					58.020,00	
VALOR TOTAL R\$					176.050,00	

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis – MS 31 de agosto de 2020

EXTRATO DE CONTRATO № 124/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2020

PARTES: Município de Deodápolis - MS, e a empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, com Recursos da Proposta Nº 12270.817000/1190-13 - Ministério da Saúde.

VALOR: R\$ 46.655,00 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2020. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 — Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0023 - Atenção Básica, 1.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,10.301.0022 - Atenção Básica, 1.053 — Saúde da Família ESF, 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes e Leonardo Antônio Rodrigues Cury

FORO: Deodápolis - MS.

Deodápolis - MS, 18 de novembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO LICITATÓRIO №. 145/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2020

PARTES: Município de Deodápolis - MS, e a empresa PESENTI & PELAIS LTDA

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, com Recursos da Proposta Nº 12270.817000/1190-13 - Ministério da Saúde.

VALOR: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

PRAZO: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2020. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 — Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0023 - Atenção Básica, 1.058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,10.301.0022 - Atenção Básica, 1.053 — Saúde da Família ESF, 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Jean Carlos Silva Gomes e Leonardo Maria Claro

FORO: Deodápolis - MS.

Deodápolis - MS, 18 de novembro de 2020.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020

PROCESSO LICITATÓRIO № 148/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o RESULTADO DO JULGA-MENTO DAS PROPOSTAS do PREGÃO PRESENCIAL №. 084/2020, PROCESSO LICITATÓRIO № 148/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação georreferenciado nos bairros jardim América e Jardim Santa Maria para atendimento da agencia municipal de meio ambiente.

Empresa vencedora: LINEU MARCIO FRITSCHE- ME, com valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);

Deodápolis - MS, 27 de novembro de 2020.

MATHEUS WILLIANS MARTINS

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN - Nº 004/2020, DE 26 de NOVEMBRO DE 2020.

> "Dispõe sobre procedimento de rotina de trabalho a ser adotado pela Administração Pública Municipal, através dos órgãos competentes, em especial, Departamento de Recursos Humanos, para regulamentar o requerimento e deferimento de férias e dá outras providências."

Unidade Responsável/Autoria: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Departamento de Recursos Humanos-RH.

Aprovação: Controladoria Geral do Município e Prefeito Municipal.

Ementa: Recomenda procedimentos de rotinas de trabalho para os órgãos competentes, especialmente Departamento de Recursos Humanos.

IN n.004/2020 de 26 de novembro de 2020.

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais contidas no Decreto Municipal n. 029/2019 de 17 de maio de 2019, e, com o devido consentimento do Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rotinas de trabalho e regulamentar procedimentos específico a serem adotados para a análise das concessões de férias;

> Avenida Francisco Alves da Silva, n. 443, Centro, Deodápolis/MS Fone (67) 3448 - 1925

e-mail: controleinterno@deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

 CONSIDERANDO os princípios Constitucionais que a Administração Pública deve sempre seguir, conforme art. 37 da Constituição Federal, devendo sempre as atividades serem pautadas no princípio da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade, dentre outros;

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade criar rotinas de trabalho e procedimentos a serem seguidos e adotados pela Administração Pública Municipal, através dos órgãos competentes, especialmente, Departamento de Recursos Humanos, visando adequar e padronizar todo o procedimento de férias.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente instrução normativa abrange toda a Administração Pública Municipal, Poder Executivo, com adoção de medidas e controle pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, através do Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Fica determinado, as rotinas de trabalho e procedimentos com o objetivo de prevenir a ocorrência de irregularidades e padronizar os requerimentos para concessão de férias.

Art. 4º Para requerer as férias os servidores deverão preencher o requerimento constante no Anexo I desta normativa e realizar o protocolo no Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20(vinte) do mês anterior, ao mês escolhido para gozo das férias.

Avenida Francisco Alves da Silva, n. 443, Centro, Deodápolis/MS

Fone (67) 3448 – 1925 e-mail: controleinterno@deodapolis.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

 I – o requerimento deverá vir acompanhado do deferimento do supervisor/ chefia imediata e do Secretário(a) da Pasta.

Art. 5º Recebido o requerimento no Departamento de Recursos Humanos, o servidor responsável verificará se o servidor já completou o período aquisitivo, realizará o registro e expedirá todos os atos formais, oficiais e necessários.

Art. 6º Nos casos previstos de férias coletivas, observando os dispositivos legais aplicáveis, o secretário(a) da pasta deverá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) do mês anterior, ao mês deferido para gozo das férias, encaminhando a relação completa dos servidores e o período.

Art. 7º Realizado todos os atos previstos no art. 5º da presente Instrução Normativa, o Departamento de Recursos Humanos procederá o arquivamento dos documentos na pasta do servidor.

Art. 8º A presente Instrução Normativa entrará em vigor, produzindo efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições contrárias.

Deodápolis/MS, 26 de novembro de 2020.

Valdir Luiz Sartor Prefeito Municipal

Camila Pierette Martins do Amaral Marques Controladora Geral do Município

Avenida Francisco Alves da Silva, n. 443, Centro, Deodápolis/MS Fone (67) 3448 – 1925 e-mail: controleinterno@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS Atendimento ao publico: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

RECEBIDO POR:					DATA DE E	NTRADA	
NOME COMPLETO S			SEX	0	DATA NASCIMENTO	MATRÍCULA	
(PNIDEDEGG DILL III	**	Di	IRRO				
(ENDEREÇO, RUA, AV, TR, BC)	N	BA	IKKO		MUNICÍP	Ю	
NOME DO ÓRGÃO)	CARGO/	FUNÇ	ÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO		
REQUERER							
AO:							
	ASSUN	то м	ODALI	DADE	ī.		
FÉRIAS							
	INTERNAL	LOAT	10 + P.T.	21031	***		
	INFORM.						
Solicitação de Férias por ter	completado 0)1 (un S	ı) ano d endo au	e serv	iços prestados, refe férias serão gozada	rente ao período s no período de	
aquisitivo de//_ a		5	chuo qu	ic as i	iciias sciao gozada	s no periodo de	
ASSINATURA DO REQUERE	ENTE						
						/ /	
						DATA	
VISTO DO CHEFE IMEDIATO	O/CARIMBO						
						/ /	
					_		
					DATA		

Avenida Francisco Alves da Silva, n. 443, Centro, Deodápolis/MS Fone (67) 3448 – 1925 e-mail: controleinterno@deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenide Francisco Alves de Silva, n. 442 Centre Decidéncie (MS

Avenida Francisco Alves da Silva, n. 443, Centro, Deodápolis/MS Fone (67) 3448 – 1925 e-mail: controleinterno@deodapolis.ms.gov.br